



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí,
Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica

Ofício N° 5256/ 2023

DE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.

CNPJ: 30.839.385/0001- 46.

PARA: COMERCÍARIOS/AS, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSO HUMANOS, ESCRITÓRIOS, CONTADORES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

ASSUNTO: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2023/2024.

Nova Iguaçu, 19 de maio de 2023.

Prezados Senhores,

O Sindicato informa que foi assinada a CCT - Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2024.

Cláusula 03 – Piso Salarial: R\$ 1.634,00 (Um mil, seiscentos e trinta e quatro reais) mensais, a partir de maio de 2023.

Cláusula 04 – Reajuste Salarial - Para o período de maio de 2023, em 4% (quatro por cento) até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo o reajuste sobre a parcela excedente ser livremente pactuado entre as partes. As empresas deverão aplicar o reajuste de 4% (quatro por cento), em folha de pagamento de maio de 2023.

Cláusula 05 – Garantia do Comissionista - Caso as comissões, e reflexos não forem atingidas pelas metas da empresa, fica garantido o piso salarial da categoria R\$ 1.634,00 (Um mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Esclarecemos que as empresas que desejarem funcionar em dias de feriados deverão assinar o **Termo de Adesão, de acordo com as Cláusulas Décima Terceira – Termo de Adesão e Décima Quarta - Reposição de Despesas.**

Os Direitos do/a Comerciarío/a que trabalharão em dias de feriados, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2024.

Cláusula 18 – HORAS EXTRAS E ABONO DE FERIADO - Os empregados que efetivamente trabalharem no feriado farão jus ao adicional de 100% (cem) por cento sobre o valor das horas trabalhadas sendo a jornada nos termos do artigo 59 da CLT, e para os comissionistas será garantido um abono de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a partir de maio de 2023, ambos com natureza indenizatória.

Cláusula 19 - AJUDA ALIMENTAÇÃO - O empregado que efetivamente trabalhar no dia feriado, receberá da empresa, uma Ajuda Alimentação no valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) a partir de maio de 2023, obrigação que deverá ser cumprida até a quinta hora da jornada de trabalho de cada empregado.

Cláusula 20 – AJUDA TRANSPORTE - O empregado que trabalhar no dia estabelecido nesta Convenção receberá do empregador ajuda casa – trabalho – casa, em vale transporte ou em espécie.

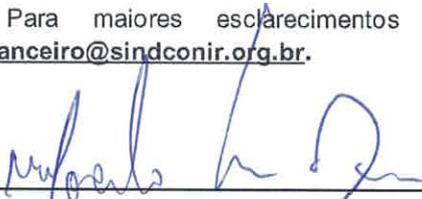
Cláusula 22 – FOLGAS – Fica garantida a todos os empregados uma folga remunerada em até 30 (trinta) dias a contar do feriado trabalhado.

CLÁUSULA 23 - TERMOS DE ADESÃO - Fica ajustado que a adesão às condições para o trabalho nos dias de feriados, serão feitas exclusivamente, por Termos de Adesão a esta Convenção Coletiva, homologados por ambos os Sindicatos.

Para maiores esclarecimentos falar com o **Diretor Telmo de Oliveira** através do e-mail financeiro@sindconir.org.br.

Saudações Sindicais.

SINDCONIR
Telmo de Oliveira
Secretaria de Finanças
Mat. 22677


Marcelo Lourenço Baena / Diretor Administração e Patrimônio.
Sindicato dos Comerciantes de N. I. e Região
Marcelo Lourenço Baena
Secretaria de Adm. e Patrimônio
Matr.: 60035


Telmo de Oliveira / Diretor Financeiro

www.sindconir.org.br / E-mail: financeiro@sindconir.org.br

SEDE: Rua Dr. Barros Júnior, 408/412 - Centro, Nova Iguaçu – RJ.

TEL: (21) 2767-8232